ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023 PARA REGISTRAR PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTSAL, FUTEBOL, JUDÔ, BEACH TENNIS, BASQUETEBOL 3X3.

Procedimento Licitatório nº 166/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.977.392/0001-50, com sede na Rua Maria Ângela, nº 390, Bairro Jardim Berlim, CEP: 13919-134, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo , representada neste ato pelo Senhor **PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA** , Brasileiro, Advogado, portador do RG nº 21.871.999 e inscrito no CPF/MF nº 245.786.098-98, residente e domiciliado na Rua Maria Ângela, nº 390, Bairro Jardim Berlim, CEP: 13919-134, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de serviços de arbitragem, nas quantidades e modalidades abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ JOGO/PERÍODO	VALOR TOTAL
2	**FUTSAL** - As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIFA. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar, 1 (um) Cronometrista e um apontador.	JG	ATÉ 58 JOGOS	R$ 229,99	R$ 13.339,42
7	**FUTEBOL** – As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov. br Página 25 de 35 07 desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIFA. Para cada partida será	JG	ATÉ 157 JOGOS	R$ 398,00	R$ 62.486,00

	necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares e um apontador				
8	**FUTEBOL** – As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIFA. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares e um apontador.	PR	ATÉ 53 JOGOS	R$ 398,00	R$ 21.094,00
9	**JUDÔ** – As disputas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras da CBJ. Cada luta da modalidade de Judô deverá ser composta por 01 (um) Coordenador de arbitragem, 01 (um) Árbitro central, 02 (dois) Árbitros laterais, 01 (um) Anotador, 01 (um) Cronometrista e 01 (um) Registrador, por cada dia de competição.	PR	ATÉ 7 PERÍODOS	R$ 798,00	R$ 5.586,00
14	**BEACH TENNIS** – As disputas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras oficiais da modalidade. A arbitragem ficará sob responsabilidade de um árbitro geral, devendo ser assessorado por árbitros auxiliares, todos devidamente aprovados pelo Departamento de Beach Tennis/Arbitragem da CBT. Fica vetada a participação de qualquer árbitro como jogador no torneio.	PR	ATÉ 20 PERÍODOS	R$ 750,00	R$ 15.000,00
15	**BASQUETEBOL 3X3** – As disputas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIBA. A arbitragem ficará sob responsabilidade de dois árbitros e um apontador	PR	ATÉ 5 PERÍODOS	R$ 819,98	R$ 4.099,90

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 121.605,32 (Cento e Vinte e Um Mil Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. – O prazo para a prestação de serviços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata de registro de Preços.

3.1.1. – As prestações de serviços serão solicitadas de acordo com a demanda do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com antecedência de até 07 (sete) dias, mediante a empenho solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo assim a **DETENTORA**, tempo hábil para providenciar a relação do quadro de profissionais que farão parte do serviço solicitado. É de grande valia salientar que a função de Árbitro, Cronometrista e Apontador são funções distintas ou seja, na partida um profissional não desempenha a atividade do outro.

3.2. - O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante o recebimento pela **DETENTORA,** da Ordem de Execução emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3. – A **DETENTORA** deverá possuir dentro de seu quadro de profissionais, e enviar para as competições promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, equipes de arbitragem com certificação e conhecimento técnico, disponibilizando árbitros com formação comprovada por confederações, federações, ligas, entidades de classe ou ainda qualquer outra empresa e/ou centro formador que outorgue o certificado de formação e reciclagem.

3.3.1. – Apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da intimação efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a RELAÇÃO e os CERTIFICADOS (original ou cópia autenticada), que comprovem a formação do profissional (árbitros e auxiliares) diplomados pelas por confederações, federações, ligas, entidades de classe ou ainda qualquer outra empresa e/ou centro formador competentes à modalidade solicitada.

3.4. – A **DETENTORA** deverá disponibilizar a equipe de arbitragem com uma hora de antecedência, antes das partidas.

3.5. – "Especificamente para as modalidades FUTEBOL e FUTSAL", os árbitros deverão preencher as súmulas de acordo com os regulamentos dos campeonatos, utilizando sistema eletrônico a ser fornecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.** O sistema a ser oferecido deve conter as opções para preenchimento de súmulas simples, com relação de atletas e seus respectivos números, campos para anotação de gols, advertências, substituições, campo para identificação de comissão técnica, equipe de arbitragem e observadores, além de campo para relatório de ocorrências. Poderá ser utilizado qualquer sistema disponível no mercado nacional ou ainda sistema próprio da **DETENTORA.**

3.6. – A **DETENTORA** deverá fornecer aos árbitros, material completo para o exercício da função, inclusive os "tablets" e ou "smartphones" compatíveis ao sistema eleito pela própria **DETENTORA** para a confecção das súmulas eletrônicas, com disponibilização de "App" existente no mercado nacional ou desenvolvido pela empresa vencedora, com os seguintes requisitos mínimos: Campo para inscrição de equipes e atletas; Campo para divulgação de tabelas e classificações; Campo para disponibilização de intimações e atas de julgamento de infrações disciplinares; Campo para divulgação e anotação de gols e artilharia; Campo para divulgação de

atletas suspensos por advertências ou julgamentos. (Apenas para as modalidades **Futebol** e **Futsal**).

3.7. – Apresentar ao menos 01 (um) coordenador de arbitragem, com conhecimento técnico no ramo de arbitragens desportivas, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica emitido/outorgado por qualquer empresa ou órgão público a qual a **DETENTORA** tenha prestado serviços nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data do pregão.

3.8. – Todos os árbitros, bem como seus auxiliares e anotadores, deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho necessário da respectiva modalidade como, cartões de advertência, cronômetro, apito, caneta, etc....

3.9. – Ainda será de responsabilidade da **DETENTORA** os seguintes itens abaixo:

- Transporte dos equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Fornecer condições de trabalho à sua equipe (água, alimentação, hospedagem, transporte e pedágio).

3.10. – Para as modalidades onde a unidade de pagamento for a de ***"período integral"***, entenda-se período integral de ***"até 08 (oito) horas".***

3.11. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Execução emitidos até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.12. – Nas competições serão utilizadas as regras oficiais das modalidades, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

3.13. – Serão solicitados os serviços de maneira eventual e parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Existe a possibilidade de jogos simultâneos das diversas modalidades como também, em locais diferentes a serem definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada serviço prestado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para eduardo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que

o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico nº 166/2023; e
b) Processo Licitatório nº 040/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA
RG nº 21.871.999
CPF/MF nº 245.786.098-98

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA
Data: 14/06/2023 10:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA
ATA Nº: 137/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTSAL, FUTEBOL, JUDÔ, BEACH TENNIS E BASQUETEBOL 3X3
ITENS: 2, 7, 8, 9, 14 e 15

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: Pedro Paoliello Machado de Souza
Cargo: Advogado
CPF: nº 245.786.098-98
E-mail: ppmds@uol.com.br
Telefone: (019) 99986-0909

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA
Data: 14/06/2023 10:21:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____